

## DIRETORIA

### ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2011

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às quinze horas e trinta minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Marcelo Pacheco dos Guarany's**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino**, **Cláudio Passos Simão** e **Ricardo Bezerra** e do Procurador-Geral Substituto, **Paulo Cesar Wanke**, e com a participação, via videoconferência, do Diretor **Rubens Carlos Vieira**. Verificado o quórum para a instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos submetendo à apreciação dos presentes a Ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia treze de setembro de dois mil e onze, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Em seguida, conforme item II-a da pauta, foi a vez de o Diretor Rubens Carlos Vieira submeter à consideração da Diretoria o Voto-Vista referente ao pedido de vista por ele realizado na Reunião Deliberativa de 13 de setembro de 2011, no qual posicionou-se em convergência com a proposta consubstanciada no Voto do Relator, tendo sido, então, deliberado: **1)** Processo nº 60800.153046/2011-06; Interessado: VRG Linhas Aéreas S.A.; Assunto: anuência prévia para aquisição da totalidade do capital social da sociedade empresária Webjet Linhas Aéreas S.A.; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto originalmente apresentado pelo Relator, oportunidade em que observado: I - condicionar-se a validade da anuência prévia à manutenção, pelas empresas e pessoas físicas envolvidas, das condições e características da transação até então expostas à ANAC; II - não possuir a anuência prévia o condão de afetar ou prejudicar, de nenhuma maneira, o desempenho das atribuições legais da Agência nas matérias sob sua autoridade, em casos atuais ou futuros, com relação às empresas e pessoas físicas envolvidas; III - poderem transações em desacordo com a legislação ou sem a anuência prévia da ANAC, quando exigida, resultar em cassação da concessão outorgada, conforme o art. 299 do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA; e IV - sujeitar-se a correspondente operação à anuência prévia da ANAC caso os Srs. Constantino de Oliveira Junior, Henrique Constantino, Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Joaquim Constantino e Ricardo Constantino Neto pretenderem dispor de parte das ações de sua titularidade nas empresas envolvidas, ainda que individualmente. Ainda sobre a matéria, foi aprovada recomendação no sentido da remessa, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, de cópia integral dos autos, para ciência da deliberação da Agência. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **2)** Processo nº 60800.079687/2009-69; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 183, intitulado “Credenciamento de Pessoas”, em substituição ao RBHA 183; **retirado de pauta** em razão de pedido de vista formulado pelo Diretor Rubens Carlos Vieira; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **3)** Processo nº 60800.080939/2011-17; Interessado: Air Minas Linhas Aéreas Ltda.; Assunto: declaração de caducidade da concessão de serviço de

transporte aéreo público regular de carga e mala postal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, com fundamento nos arts. 12, inciso II, da Portaria nº 536/GC5, de 18 de setembro de 1999, e 38, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; **4)** Processo nº 60800.155084/2011-95; Interessado: Blue Panorama Airlines S.P.A.; Assunto: autorização de funcionamento no Brasil visando a exploração de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros, carga e mala postal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa atendeu aos requisitos para tanto estabelecidos na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; **5)** Processo nº 60800.133722/2011-17; Interessado: Microsurvey Aerogeofísica e Consultoria Científica Ltda.; Assunto: renovação da autorização para exploração do serviço aéreo especializado na atividade aerolevante; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **6)** Processo nº 60800.130329/2011-71; Interessado: Razuk Aeroagrícola Ltda.; Assunto: autorização para exploração do serviço aéreo especializado na atividade aeroagrícola. Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Rubens Carlos Vieira: **7)** Processo nº 60800.155353/2011-13; Interessado: Aeroporto Estadual Moussa Nakhil Tobias (SBAE); Assunto: pedido de isenção temporária da regra estabelecida no item 154.307 – sinalização vertical – do RBAC 154; **retirado de pauta** pelo Relator. Por fim, com base no comando inserto no art. 4º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, passou-se ao sorteio entre os Diretores, para relatoria, do processo nº 60800.035000/2011-06, referente à proposta de edição de resolução atualizando os procedimentos a serem observados na inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeroportos, tendo sido sorteado o Diretor Rubens Carlos Vieira. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Diretor de Operações de Aeronaves

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor de Aeronavegabilidade

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor de Regulação Econômica

**RUBENS CARLOS VIEIRA**  
Diretor de Infraestrutura Aeroportuária